



PORTARIA Nº 170/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**, Procurador Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO, a decisão administrativa proferida em 24 de janeiro de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 10136/2013, que culminou na rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa FERDINAN P. RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (Construtora Pinheiros), inscrita no CNPJ sob nº 07.532.783/0001-01, após regular procedimento licitatório Tomada de Preços nº 013/2013, para a construção de uma quadra escolar coberta no bairro Morada do Sol, por inexecução parcial de obra cabalmente demonstrada;

CONSIDERANDO a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes de vícios, bem como o dever da Administração Pública de instaurar procedimento sancionador nos casos inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e a independência das instâncias administrativa e cível;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município é órgão público autônomo responsável pela consultoria jurídica desta Municipalidade, logo sua função institucional é a defesa dos interesses do Município de Picos(PI), enquanto Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estando comprometida com as ações de prevenção ao risco de dano ao erário e a recuperação, judicial ou extrajudicial, de ativos em favor do ente público nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 2.930 de 21 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.



RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade contratual em face de FERDINAN P. RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (Construtora Pinheiros), inscrita no CNPJ sob nº 07.532.783/0001-01.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente:** *MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA, Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município;*

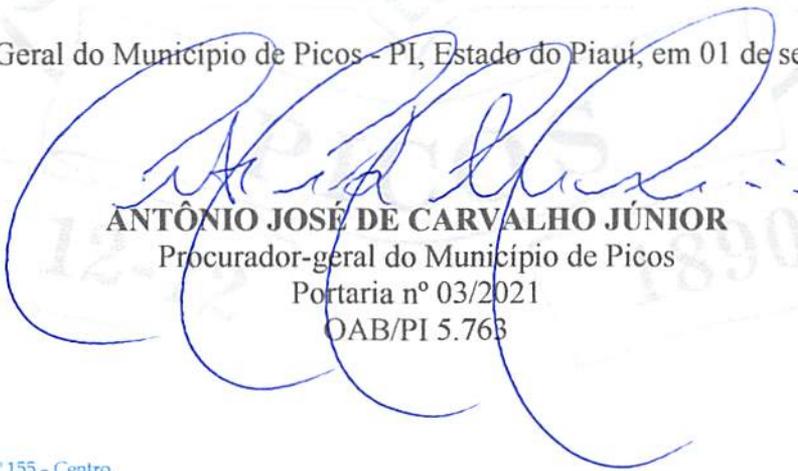
→ **Membro:** *YARA MOURA BEZERRA, Procuradora do do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município;*

→ **Membro:** *JULIANA GONÇALVES NUNES LEAL, Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município;*

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 01 de setembro de 2021.


ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2021
OAB/PI 5.763